**Anexo III - Ficha de inscrição da Unidade Recebedora**

**MODELO - (deve vir em papel timbrado do município)**

****

| Nome da Unidade Recebedora: | |
| --- | --- |
| Sigla (se houver): CNPJ: | |
| Classificação da entidade: | ( ) Abrigos/Casas/Albergues  ( ) Acampamento  ( ) Amparo aos portadores de necessidades especiais  ( ) APAE e similares  ( ) Associações beneficentes/assistência social  ( ) Associações comunitárias/moradores  ( ) Associação de mulheres/mães  ( ) Banco de Alimentos  ( ) Creche  ( ) Escola  ( ) Estabelecimentos prisionais/unidade socioeducativa  ( ) Hospitais  ( ) Instituições de amparo à criança e ao adolescente  ( ) Instituições de Apoio ao Idoso  ( ) Instituições religiosas  ( ) Restaurantes/Cozinhas |
| Registro Socioassistencial: | | Sigla do Conselho | N° do cadastro | Ano | | --- | --- | --- | |  |  |  | |
| Tipo de Entidade: | ( ) Pública ( ) Privada |
| CEP: Bairro: | |
| Endereço: | |
| Possíveis Beneficiários por Sexo/Faixa Etária | |
| MASCULINO: | |
| | 0 a 6 anos | 7 a 15 anos | 16 a 17 anos | 18 a 64 anos | 65 ou mais | | --- | --- | --- | --- | --- | |  |  |  |  |  | | |
| FEMININO: | |
| | 0 a 6 anos | 7 a 15 anos | 16 a 17 anos | 18 a 64 anos | 65 ou mais | | --- | --- | --- | --- | --- | |  |  |  |  |  | | |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do(a) Prefeito(a)**

**IMPORTANTE:**

São Unidades Recebedoras aptas a receber alimentos do Programa aquelas constantes na Resolução GGPAA nº 02/2023;

Todos os campos devem ser preenchidos, o não preenchimento acarretará na não inscrição da Unidade Recebedora;

Todas essas informações são solicitadas pelo SISPAA, exatamente desta forma;

Entidades públicas não precisam de número de registro no conselho;

Hospitais e Unidades Terapêuticas precisam de CEBAS.